



## EDITAL

Nos termos da alínea b) e c) do artigo 49º da Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), publicitam-se as seguintes taxas, aprovadas por deliberação da Assembleia Municipal em 28/09/2013:

Município de Castro Marim		
ANO 2014	Participação Variável no IRS (Art.º 20.º da Lei nº.2/2007 de 15 de Janeiro)	5,00%
	Derrama (Art.º 14 da Lei nº.2/2007 de 15 de Janeiro)	0,00%
	Taxa Municipal de Direitos de Passagem	0,25%

O Presidente da Câmara

Dr. José Fernandes Esteves